



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE GOVERNO

3668

DECRETO N.º 108, DE 06 DE AGOSTO DE 1990

PUBLICADO
Em 23/30 de Agosto de 1990
no Jornal Folha de Itaboraí
José L. Cortez

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e, de acordo com o disposto nos Artigos 5º, alínea "m", 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terreno constituída dos LOTES Nº 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, da QUADRA Nº 10, do Loteamento denominado " Parque Industrial de Venda das Pedras ", no 5º Distrito deste Município, de propriedade dos Senhores JOSÉ RODRIGUES ROMERO, JESUS RODRIGUES ROMERO e MANUEL RODRIGUES ROMERO, com área total de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, à construção de uma Escola de 1º Grau na localidade descrita no Art. 1º.

Art. 3º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta do imóvel desapropriado.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 06 de agosto de 1990


SÉRGIO ALBERTO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL